



## MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

## TERMO ADITIVO Nº Nº 1/2025

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DOS  
TRANSPORTES, E A MELHORES RODOVIAS DO BRASIL - ABCR, PARA OS  
FINS QUE ESPECIFICA.**

A UNIÃO, por intermédio da **SECRETARIA NACIONAL DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO**, órgão o Ministério dos Transportes (MT), doravante denominada Administração Pública, com sede em Brasília-DF, na Esplanada dos Ministérios, Bloco R, CEP 70.044-902, inscrito no CNPJ/MF nº 37.115.342/0001-67, neste ato representado pela sua Secretária, **VIVIANE ESSE**, nomeada por meio da Portaria nº 1.942, da Casa Civil, da Presidência da República, publicada no Diário Oficial da União - D.O.U. de 07 de março de 2023, portadora do Registro Geral nº 254263124 SSP/SP e inscrita no CPF nº 206.461.918-61, residente e domiciliada em Brasília; e a **ASSOCIAÇÃO MELHORES RODOVIAS DO BRASIL (ABCR)**, organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, doravante denominada OSC, inscrita no CNPJ/MF nº 01.435.491/0001-66, com sede na Rua Geraldo Flausino Gomes, 61 - Conjunto 61, São Paulo/SP, neste ato representada por seu Diretor Presidente Sr. **MARCO AURÉLIO BARCELLOS DA SILVA**, brasileiro, solteiro, advogado, portador do Registro Geral 34083721, inscrito no CPF 228.320.658-80 e doravante denominada simplesmente Organização da Sociedade Civil.

RESOLVEM celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 2/2023/SNTR**, tendo em vista o que consta do processo nº 50000.006059/2023-84 e em observância às disposições da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do Acordo de Cooperação Técnica nº 2/2023/SNTR, celebrado em 02 de maio de 2025, por mais **24 (vinte e quatro) meses**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

Fica prorrogado o prazo de vigência, originalmente estabelecido na Cláusula Oitava – Do Prazo e Da Vigência, do Acordo de Cooperação Técnica nº 2/2023/SNTR mencionado na Cláusula Primeira por mais **24 (vinte e quatro) meses**, transferindo seu término de 02 de maio de 2025 para 02 de maio de 2027.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

Este TERMO ADITIVO tem por fundamentação legal o disposto no art. 55 e 57, Seção VI – Das Alterações, Capítulo III – DA FORMALIZAÇÃO E DA EXECUÇÃO, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e a alínea c) do inciso I do art. 43 do Decreto nº 8726/2016.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PLANO DE TRABALHO**

Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o Plano de Trabalho anexo ao presente instrumento, que, independentemente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente TERMO ADITIVO, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os partícipes.

**Subcláusula única.** Os ajustes no plano de trabalho serão formalizados por certidão de apostilamento, exceto quando coincidirem com alguma hipótese de termo aditivo prevista no inciso I, caput, do artigo 43, do Decreto nº 8.726, de 2016, caso em que deverão ser formalizados por aditamento ao ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, sendo vedada a alteração do objeto da parceria.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas, em todos os seus termos, as cláusulas, condições e disposições constantes do Acordo de Cooperação Técnica nº 5/2022, que não tiverem sido modificadas, alteradas ou retificadas pelo presente instrumento, permanecendo em pleno vigor.

**CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICIDADE**

0.1. O presente TERMO ADITIVO deverá ser publicado, em extrato, no Diário Oficial da União- D.O.U., após assinado por todas as partes envolvidas.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os participes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, vai assinado pelos partícipes, para que produza seus legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

**VIVIANE ESSE**

Secretaria Nacional de Transporte Rodoviário

Secretaria Nacional de Transporte Rodoviário - SNTR  
Ministério dos Transportes - MT**MARCO AURÉLIO BARCELOS DA SILVA**

Diretor Presidente

Associação Melhores Rodovias do Brasil - ABCR

**Testemunhas:**Nome: EDNILSON OLIVEIRA FERREIRA  
Identidade: 3.899.968 SSP DF  
CPF: 635.741.952-49Nome: MARCO ANTONIO GIUSTI  
Identidade: 12.333.221-7 SSP SP  
CPF: 269.968.090-50

Documento assinado eletronicamente por **Ednilson Oliveira Ferreira, Analista de Infraestrutura**, em 30/04/2025, às 15:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Marco Aurélio de Barcelos Silva, Usuário Externo**, em 30/04/2025, às 17:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Viviane Esse, Secretaria Nacional de Transporte Rodoviário**, em 30/04/2025, às 18:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Marco Antonio Giusti, Usuário Externo**, em 07/05/2025, às 18:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&acao\\_origem=documento\\_conferir&lang=pt\\_BR&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **9694597** e o código CRC **F9B6BD23**.



Referência: Processo nº 50000.006059/2023-84



SEI nº 9694597

Esplanada dos Ministérios, Bloco R  
Brasília/DF, CEP 70044-902  
Telefone: - [www.transportes.gov.br](http://www.transportes.gov.br)